



**DELIBERAÇÃO Nº 641 / 2022 - ICSA (12.28.01.45)**

**Nº do Protocolo: 23083.075122/2022-04**

**Seropédica-RJ, 08 de dezembro de 2022.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 23083.033262/2017-30,

**R E S O L V E:**

Aprovar o regimento do NDE do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, da UFRRJ.

### **Proposta de Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante**

#### **Capítulo I**

##### **Da Natureza e das Finalidades**

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a criação, atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em conformidade com a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010 e o Parecer CONAES nº 04, de 17 de junho de 2010, que dispõem sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de cursos e instituições e cursos superiores; bem como a obrigatoriedade de implantação de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos cursos de Graduação das Instituições de Ensino Superior;

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante - NDE -do Curso de Ciências Econômicas da UFRRJ é um órgão de apoio ao Colegiado do Curso e tem função consultiva, avaliativa, propositiva e de assessoramento no que diz respeito à matéria de natureza eminentemente acadêmica do referido curso.

Parágrafo Único - É vedado ao Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Ciências Econômicas da UFRRJ apreciar matéria que não se relacione exclusivamente com os interesses acadêmicos do curso.

#### **Capítulo II**

##### **Das Atribuições**

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Ciências Econômicas da UFRRJ:

- (a) Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso e dos objetivos gerais do curso estabelecidos no PPC;
- (b) Propor as providências necessárias à melhoria qualitativa do ensino, com o acompanhamento contínuo de avaliação a cada semestre;
- (c) Encaminhar propostas de organização, funcionamento e avaliação de Atividades Complementares e Monografias;
- (d) Zelar pela integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico, e pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular do curso;
- (e) Contribuir para a elaboração e o aprimoramento do Projeto Pedagógico do Curso - PPC definindo sua concepção e fundamentos;
- (f) Avaliar os Planos de Ensino das disciplinas do curso, propondo adequações ao PPC - Projeto Pedagógico do Curso;

(g) Encaminhar propostas de reestruturação curricular ao Colegiado do Curso para aprovação;

(h) Recomendar a aquisição de títulos bibliográficos e outros materiais pedagógicos necessários à manutenção das boas práticas pedagógicas do curso;

(i) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e de extensão oriundas de necessidades da graduação e de exigências do mercado de trabalho, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

(j) Propor cronograma das atividades do curso;

(k) Sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que entenda necessárias ao desenvolvimento do curso;

(l) Zelar pelo pleno cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais previstas na Resolução CNE/CES nº 2 de 17 de junho de 2010.

### **Capítulo III**

#### **Da composição**

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Ciências Econômicas deve ser constituído da seguinte forma:

(a) Coordenador(a) do curso em exercício como seu Presidente, ou no seu impedimento, por Vice-Coordenador(a);

(b) Por 5 (cinco) docentes no mínimo e 9 no máximo, com experiência de magistério superior de no mínimo cinco (5) anos nas áreas de conhecimento e abrangência do curso e pertencentes ao seu corpo docente permanente.

Art. 5º - A escolha dos representantes docentes no NDE será feita em reunião do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 6º - O mandato dos representantes docentes no NDE será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 2 (dois) anos, com aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 7º - A ausência não justificada do representante, na forma do Regimento Geral da UFRRJ, a 2 (duas) reuniões do NDE, implicará na sua substituição por outro indicado pelo Colegiado do Curso.

### **Capítulo IV**

#### **Da Titulação e da Formação Acadêmica dos docentes**

Art. 8º - Dos docentes que compõem o NDE todos deverão possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação.

### **Capítulo V**

#### **Do Regime de Trabalho dos docentes**

Art. 9º - O Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Ciências Econômicas deve ser formado exclusivamente por docentes contratados em regime de dedicação exclusiva.

### **Capítulo VI**

#### **Das Atribuições do Presidente**

Art. 10º - Ao Presidente do NDE compete:

(a) Coordenar e supervisionar os trabalhos do NDE;

(b) Organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões do NDE;

(c) Exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações, ainda que o Núcleo preserve caráter consultivo;

(d) Encaminhar as propostas do NDE ao Colegiado do Curso para a deliberação;

- (e) Designar um representante docente para secretariar e lavrar as atas;
- (f) Representar o NDE sempre que assim for necessário;
- (g) Promover a integração com os demais Núcleos da Instituição;
- (h) Encaminhar e resolver questões de ordem.

## **Capítulo VII**

### **Das Reuniões**

Art. 11º - O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente a cada três (3) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros efetivos.

§ 1º - A convocação de todos os seus membros é feita pelo Coordenador do Curso mediante aviso expedido pela presidência, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e com a pauta da reunião;

§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, desde que todos os membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso Ciências Econômicas da UFRRJ tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados;

§ 3º - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes;

§ 4º - As reuniões serão presididas pelo Presidente ou pelo seu legítimo representante na ausência deste.

Art. 12º - Das reuniões, um dos membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE lavrará ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos membros presentes na reunião seguinte.

Art. 13º - Todo membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciências Econômicas tem direito à voz e a voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

## **Capítulo VIII**

### **Das Disposições Finais**

Art. 14º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão discutidos em reunião do Núcleo Docente Estruturante e encaminhados ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas para deliberação.

Art. 15º - O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e pelo CONSUNI-ICSA.

*(Assinado digitalmente em 08/12/2022 17:32 )*

DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR  
ICSA (12.28.01.45)  
Matrícula: 2652268

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **641**, ano: **2022**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **08/12/2022** e o código de verificação: **1246821ab9**



---

*Emitido em 08/12/2022*

**DELIBERAÇÃO N° Regimento do NDE do Curso de Graduação em Ciências/2022 - ICSA (12.28.01.45)**  
**(N° do Documento: 646)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2022 14:20 )*

**WANDERSON CESAR DOS SANTOS**

*ICSA (12.28.01.45)*

*Matrícula: ###016#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **646**, ano: **2022**, tipo:  
**DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação: **1b30fb268c**